



Estado do Pará

Câmara Municipal de São João de Pirabas



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2015

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada de Pessoa Física em Contabilidade, que entre si celebram a Câmara Municipal de São João de Pirabas e o Sr. Leonardo Rodrigues de Leão, como especificado abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representada pela Presidente Sra. **Aranilde Barros da Costa**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF Nº298.212.742-34 e RG Nº. 1603259 - SSP/PA em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e **Leonardo Rodrigues de Leão**, brasileiro, contador, residente e domiciliado na Travessa Mariz e Barros Nº 3551-B, Marco, Belém/PA, CEP:66.080-471, portador do CRC/PA-017220/O-9, CPF nº. 108.908.402-10 e RG nº. 1409214-SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, para os efeitos deste ato ajustam e acordam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada de Pessoa Física em Contabilidade**, que será prestado pelo Contratado à Contratante de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços ora pactuados serão realizados com base nos dados, elementos, documentos e informações fornecidas pela Contratante, podendo sempre que for necessário e de seu interesse, ser prestado em sua sede, devendo neste caso, a Contratante arcar com as despesas necessárias à viagem, alimentação e estadia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em retribuição aos serviços contratados de que trata a cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$ 54.240,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.520,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais), até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação prévia do recibo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se nesta data e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado, se houver manifesto interesse das partes, com a celebração de aditivo correspondente.

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000

CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197

São João de Pirabas/PA.



Estado do Pará

Câmara Municipal de São João de Pirabas



CLÁUSULA QUINTA:

A Contratante autorizará o Contratado, a fazer as gestões necessárias junto aos demais setores integrantes do legislativo municipal, para colher dados, documentos e informações para a realização do objeto do presente instrumento, permitindo o integral acesso às informações e elementos pertinentes. Para facilitar o acesso às informações pertinentes, a Contratante indicará um técnico – servidor com esse fim respectivo.

CLÁUSULA SEXTA:

Os recursos orçamentários necessários e suficientes à contratação objeto do presente contrato constam da Lei Municipal nº 984/2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o presente exercício, estando livres e não comprometidos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, na seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria
Exercício: 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As cláusulas com registros e formalização do presente instrumento, serão arcadas pela Contratada, devendo este, encaminhar cópia devidamente registrada ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA:

Será o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com as partes renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem justos contratados, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos todos os seus efeitos legais.

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000

CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197

São João de Pirabas/PA.

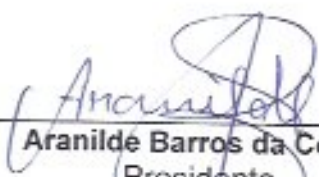


Estado do Pará

Câmara Municipal de São João de Pirabas



São João de Pirabas/PA, 06 de Janeiro de 2015.




Arnilde Barros da Costa
Presidente

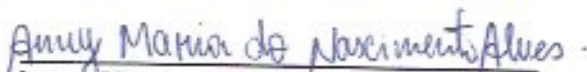


Leonardo Rodrigues de Leão
Contratado

TESTEMUNHAS:



Raimundo Fonseca Damasceno Filho
CPF nº 430.882.792-20



Anny Maria do Nascimento Alves
CPF nº 006.643.792-06

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000

CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197

São João de Pirabas/PA.